



## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2020 - Ano 21 - nº 931

### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Leis .....	5
Portarias .....	7
Administração Indireta .....	8
Editais .....	8

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.524, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

##### *"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 527.081,57 (quinhentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais, cinquenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 6.000,00
56.01.03.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 37.000,00
79.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 4.000,00
118.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 2.000,00
133.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 5.000,00
172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 46.000,00
203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 41.000,00
225.01.09.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.000,00
227.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.000,00
246.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 112.000,00
341.01.11.01.339040.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica .....	R\$ 2.151,38
465.01.11.08.339036.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar .....	R\$ 7.000,00
493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 4.000,00
495.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 3.000,00

525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 5.000,00
564.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 64.524,79
1144.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 186.166,00
1207.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 239,40
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
37.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 10.000,00
114.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 2.000,00
131.01.07.01.339008.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 5.000,00
223.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.000,00
339.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica .....	R\$ 2.151,38
496.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 7.000,00
526.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 5.000,00
573.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 239,40
602.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 64.524,79
612.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 103.900,00
627.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 82.266,00
934.01.17.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 244.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte (19/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599  
**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 6.527, DE 27 DE AGOSTO DE 2.020

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 91.450,00 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públcos de Infraestrutura ..... R\$ 55.000,00 99.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 20.000,00 122.01.06.01.446052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.450,00 478.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 8.000,00 949.01.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

59.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 5.450,00 64.01.03.01.449051.2266100041001 - Gestão de Equip. Públcos de Infraestrutura ..... R\$ 51.000,00 508.01.13.01.335039.2781200082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 8.000,00

934.01.17.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 27.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (27/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.531, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.803.000,00 (três milhões, oitocentos e três mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

28.01.02.01.319013.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.000,00

44.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 140.000,00

45.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 3.000,00

57.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 6.000,00

107.01.06.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.000,00

125.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 100.000,00  
161.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 320.000,00  
163.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 20.000,00  
219.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 200.000,00  
232.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 10.000,00  
300.01.11.01.319011.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM ..... R\$ 10.000,00  
364.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 25.000,00  
369.01.11.01.319094.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 10.000,00  
370.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 20.000,00  
392.01.11.01.339046.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade ..... R\$ 5.000,00  
458.01.11.08.319011.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 15.000,00  
462.01.11.08.319113.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 2.000,00  
468.01.11.08.339046.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 1.000,00  
469.01.11.08.339047.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 3.000,00  
483.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 100.000,00  
534.01.14.01.319004.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 3.000,00  
536.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 500.000,00  
538.01.14.01.319016.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 5.000,00  
540.01.14.01.319113.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 90.000,00  
548.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 30.000,00  
678.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.400.000,00  
709.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 70.000,00  
737.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 410.000,00  
765.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 240.000,00  
830.01.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 48.000,00  
892.01.16.01.319013.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 2.000,00  
958.01.19.01.319016.154530005200 6- Manutenção do Trânsito ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

27.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.000,00

47.01.03.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 3.000,00

48.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 6.000,00

106.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.000,00

129.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 100.000,00

165.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 340.000,00

253.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 210.000,00

320.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica ..... R\$ 91.000,00

521.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 100.000,00

..... R\$ 100.000,00  
 537.01.14.01.319013.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 3.000,00  
 602.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 625.000,00  
 644.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.400.000,00  
 653.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 70.000,00  
 769.01.15.02.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 650.000,00  
 839.01.15.04.339039.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 26.000,00  
 860.01.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) ..... R\$ 22.000,00  
 895.01.16.01.319113.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 2.000,00  
 937.01.18.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 140.000,00  
 965.01.19.01.339030.1545300052006 – Manutenção do Trânsito ..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.532 DE 31 DE AGOSTO DE 2.020

*"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 239.345,85 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 15.000,00  
 230.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00  
 244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 19.000,00  
 246.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 2.350,00  
 259.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00  
 293.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 4.000,00  
 343.01.11.01.339046.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 4.492,80  
 364.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 3.394,65  
 662.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 182.858,40  
 957.01.19.01.319013.154530005200 6– Manutenção do Trânsito ..... R\$ 2.250,00  
 1140.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais ..... R\$ 4.000,00  
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 233.01.09.01.339047.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00

263.01.09.03.339046.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 20.000,00  
 295.01.10.01.339046.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 4.000,00  
 320.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 4.492,80  
 371.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 3.394,65  
 403.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais ..... R\$ 4.000,00  
 660.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 44.206,74  
 663.01.14.06.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 3.146,29  
 692.01.14.06.335039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 10.000,00  
 693.01.14.06.335043.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 10.000,00  
 694.01.14.06.335043.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 10.000,00  
 702.01.14.06.339036.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 5.000,00  
 703.01.14.06.339036.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 6.883,54  
 705.01.14.06.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 93.621,83  
 934.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 17.350,00  
 968.01.19.01.339036.1545300052006 – Manutenção do Trânsito ..... R\$ 2.250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.533, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 601.000,00 (seiscientos e um mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

581.01.14.02.449052.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 601.000,00  
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 602.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 301.000,00  
 610.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 300.000,00  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças



## DECRETO Nº 6.534, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1210.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.200,00

1211.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

293.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.200,00

1178.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte (01/09/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.536, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.231.560,73 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais, setenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 54.500,00

330.01.11.01.335041.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....

803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 473.000,00

879.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 100.000,00

1213.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

165.01.08.01.319113.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 54.500,00

320.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....

801.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 373.000,00

811.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 50.000,00

828.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 100.000,00

873.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 50.000,00

1197.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte (01/09/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.535, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 182.858,40 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1212.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 182.858,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

662.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 182.858,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte (01/09/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.537, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.218.120,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

56.01.03.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 62.120,00

60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públcos de Infraestrutura ..... R\$ 100.000,00  
 133.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 7.000,00  
 172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 36.000,00  
 259.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 16.000,00  
 803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 997.000,00  
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 41.01.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 16.000,00  
 59.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 29.000,00  
 61.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públcos de Infraestrutura ..... R\$ 100.000,00  
 143.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 7.000,00  
 279.01.09.04.449052.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 10.000,00  
 297.01.10.01.449052.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 26.000,00  
 320.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 200.000,00  
 371.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 190.000,00  
 378.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 20.000,00  
 387.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 150.000,00  
 397.01.11.01.449052.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 50.000,00  
 502.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 40.000,00  
 505.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 30.000,00  
 508.01.13.01.335039.2781200082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 270.000,00  
 524.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 30.000,00  
 527.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 17.000,00  
 902.01.16.01.339031.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 15.000,00  
 904.01.16.01.339036.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 18.120,00  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte (01/09/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.538, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.  
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 550.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

934.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 350.000,00

970.01.19.01.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito ..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte (01/09/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.542, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Dispõe sobre autorização para adequações orçamentárias no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando que através do Decreto nº 6.449, de 05 de junho de 2020, foi criada no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, ficha em funcional programática diferente da autorizada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, a proceder com as adequações orçamentárias necessárias para a regularização da ficha criada em funcional programática diferente da discriminada no referido decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte (10/09/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## LEIS

### LEI Nº 4.719, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Autoriza o Município de São João da Boa Vista – SP, pela Prefeitura Municipal, a permitar o lote 8-B da quadra "A", matrícula nº 40.971 com o lote 8-A da quadra "A", matrícula nº 40.970, de propriedade da empresa Santos & Santos Gelo Ltda. ME"*  
*(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições



ções legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista – SP, pela Prefeitura Municipal, autorizado a permutar o lote 8-B da quadra “A”, matrícula nº 40.971 com o lote 8-A da quadra “A”, matrícula nº 40.970, de propriedade da empresa Santos & Santos Gelo Ltda. ME.

Parágrafo único – Cada permutante será responsável pelo pagamento dos encargos relativos ao lote que receber na permuta.

Art. 2º - Fica atribuído ao imóvel do Município de São João da Boa Vista o valor de R\$ 591.280,31 (Quinhentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais, trinta e um centavos) e ao imóvel da empresa Santos & Santos Gelo Ltda. ME o valor de R\$ 243.251,97 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais, noventa e sete centavos), conforme laudos avaliatórios elaborados pelos engenheiros municipais nomeados pela Portaria nº 12.475, de 23 de outubro de 2.019.

Art. 3º - Deverá constar na escritura que, com a permuta, as partes abrem mão de qualquer tipo de indenização, a qualquer título, pela ocupação irregular até a presente data, do imóvel permutado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte (09.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.720, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020

**“Autoriza o Município a conceder prêmios em dinheiro aos participantes do X MONOFEST - Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, na forma que especifica”**  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder prêmios em dinheiro aos vencedores do X MONOFEST – Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, a ser promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2020.

Parágrafo único – Os prêmios previstos no caput deste artigo serão concedidos da seguinte forma:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 10 (dez) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um dos 10 (dez) monólogos selecionados pela Comissão Julgadora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Anexo que contém as regras do Festival faz parte integrante desta lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte (09.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## X MONOFEST

### Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região

Em 2020, estamos comemorando 10 anos de MONOFEST - Festival de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, e como não poderia deixar de ser, preparamos a décima edição para ser realizada em grande estilo na Cidade das Artes, mas fomos surpreendidas pelo

“fique em casa”, e, desta forma, tivemos que nos adaptar.

Assim, entendemos que para 2020 teríamos de adotar o formato digital para:

- Incentivar o maior número de artistas amadores a participarem e 10 espetáculos serão premiados – o prêmio será por seleção e não por colocação;
- As apresentações não serão presenciais, os participantes enviarão as cenas gravadas para a veiculação na TV União, YouTube, Facebook e Instagram, em horários pré-determinados, com início de veiculação primeiramente na TV União e, em seguida, nas respectivas plataformas digitais;
- Pré-divulgação do formato on-line na mídia jornalística local, televisiva, impressa e virtual em entrevistas e chamadas, salientando a importância do fazer artístico em tempos de pandemia.

O Voto Popular, tradição no Festival, também estará presente na X edição, os telespectadores poderão votar apenas nas páginas do Instagram e o monólogo mais votado, proporcionalmente, será contemplado com divulgação nas respectivas mídias e receberá certificação.

Com este formato especialmente desenhado para este ano, temos certeza que estaremos contribuindo para incentivar a criação e, ao mesmo tempo, propor um pensamento sobre o papel da arte na nossa vida, além de provar que o artista precisa ser flexível e se adaptar aos novos tempos e o que ele não pode deixar de fazer é parar de criar!

Assim, estaremos inovando numa parceria com as mídias televisiva e digitais, pois, no “novo normal” que estamos começando a viver, essas plataformas serão um lugar comum para nós, profissionais da arte e demais cidadãos.

## 1. DATA E ABRANGÊNCIA DO FESTIVAL

O X Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, organizado pelo Departamento Municipal de Cultura, será realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2020. O concurso é aberto à participação de monólogos de São João da Boa Vista e às seguintes cidades: Aguaiá, Águas da Prata, Andradás, Casa Branca, Conchal, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itápira, Itobi, Leme, Mococa, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Pirassununga, Poços de Caldas, Porto Ferreira, Santa Cruz das Palmeiras, São Antônio do Jardim, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramá, Tambaú, Vargem Grande do Sul.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do X Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, apenas as cidades listadas no regulamento.

2.2 Poderão concorrer apenas atores e atrizes amadores com idade mínima de 18 anos. O ator ou atriz não poderá ter formação superior em Artes Cênicas ou possuir D.R.T.

2.3 Os textos poderão ser de criação própria, crônicas, contos e textos teatrais. O texto teatral deve ter a liberação do SBAT, desde que apresentado na íntegra.

2.4 Os monólogos (considera-se monólogo espetáculos cênicos com apenas um (1) ator em cena) serão apresentados na categoria Adulta.

2.5 Cada participante poderá concorrer com apenas uma apresentação.

2.6 Serão selecionados dez monólogos.

## 3. CRONOGRAMA

Data de inscrição para a pré-seleção: 01/10/2020 até 20/10/2020;

Data de divulgação dos atores selecionados: 10 a 15/11/2020, por e-mail;

Data de apresentação: 27, 28 e 29 de novembro de 2020.

## 4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para a pré-seleção é gratuita.

4.2 Caberá a cada proponente a inscrição de uma única proposta.

4.3 Para a pré-seleção, os proponentes deverão preencher a Ficha de Inscrição disponível no link <https://forms.gle/gVu5WbJaXDLg9WAL6>

## 5. SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados dez monólogos.

5.2 A decisão do júri é irrevogável.

5.3 A comissão organizadora fará a seleção de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição.

5.4 Os trabalhos serão selecionados considerando aspectos cênicos, dessa forma, a qualidade dos monólogos será garantida pela equipe técnica.

5.5 O vídeo selecionado deve apresentar qualidade audiovisual e ser gravado na horizontal e na íntegra.

5.6 O corpo de jurados é composto por profissionais com reconhecimen-



to na área das Artes Cênicas e será nomeado por Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

5.6 O corpo de jurados julgará e realizará a pontuação de acordo com os seguintes critérios: concepção cênica (0 a 10 pontos); interpretação (0 a 10 pontos); ineditismo da proposta (0 a 10 pontos); criação de personagens (0 a 10 pontos); domínio técnico – expressão corporal e vocal (0 a 10 pontos), totalizando o máximo de 50 pontos.

5.7 Por se tratar de festival com ampla divulgação na televisão e internet e apresentar classificação livre, não é permitida cena com nudez.

## 6. PREMIAÇÃO

6.1 O valor do prêmio é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para cada monólogo selecionado.

6.2 Os prêmios serão entregues aos dez monólogos selecionados.

6.2 O valor da premiação será depositado somente em conta corrente no nome do participante, até quinze dias após a realização do Festival.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os monólogos deverão ter no mínimo 5 min. e no máximo 10 min.

7.2 Suba o monólogo em seu canal do YouTube e marque-o como não listado, pois o conteúdo deve ser inédito;

7.3 Os dados da Ficha de Inscrição deverão ser corretos para o preenchimento do certificado (não usar nome artístico).

7.4 Textos teatrais deverão obrigatoriamente conter a cópia do comprovante de liberação no SBAT, desde que apresentados na íntegra.

7.5 A comissão organizadora do concurso poderá efetuar mudanças que julgar necessárias para o melhor desenvolvimento do X MONOFEST.

7.6 A inscrição neste concurso implicará na plena aceitação de todos os itens deste regulamento pelo monólogo inscrito.

## 8. INFORMAÇÕES

República das Artes

E-mail: republiartes@gmail.com

## LEI Nº 4.721, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020

*“Altera a alínea ‘e’, insere a alínea ‘f’ e altera o § 1º do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes no Município e dá outras providências”*  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “e” do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - .....

e) exigência de que o imóvel seja destinado exclusivamente para a implantação da estrutura da empresa, em conformidade com o declarado no processo administrativo de solicitação de doação.”

Art. 2º - Fica inserida a alínea “f” no Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, com a seguinte redação:

“Art. 6º - .....

f) compromisso de que a empresa deverá empregar, diretamente, o número de funcionários declarado no processo administrativo de solicitação de doação.”

Art. 3º - Fica alterado o § 1º do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º - Somente após a aprovação e conclusão de 100% dos planos iniciais de construção, bem como do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte (09.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ CARLOS FERREIRA, Pavimentador, portador do RG nº 23.935.364-X, para a partir de 20/08/2020, ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço, em substituição ao servidor Gilberto Alceu Arcuri Cândido, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte (08.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a mesa de jurados do X MONOFEST - Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, a ser promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal nos dias 27, 28, e 29 de novembro de 2.020:

- BRUNA BETITO ESBRILLI – CPF 380.471.428-52  
- VICENTE CARLOS PEREIRA JÚNIOR – CPF 054.556.436-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte (10.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora NATÁLIA NHOLA GOMES, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.562.993-1, para a partir de 01/08/2020 ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

Art. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte (11.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício DMS – 299/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Sistema de Saúde Web:

VÂNIA CRISTINA VENTURA MORAES BORDÃO  
Coordenadora Administrativa da UPA

MARIA CAROLINA REHDER REGINI DA SILVA  
Coordenadora Administrativa da APS

FERNANDA PERES DORNELLAS  
Coordenadora do Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas

LUIZ EDUARDO TEIXEIRA VALOTA  
Coordenador da Saúde Mental

LUDIMILA BORATO BARROS ZAN  
Chefe da Vigilância Epidemiológica

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA  
Chefe da Vigilância Sanitária

FERNANDO CÉZAR ANASTÁCIO  
Chefe do Centro de Controle de Zoonoses

RENATA GIÃO RUY  
Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

ISAAC FERREIRA DA SILVA  
Chefe do Setor de Avaliação e Controle

ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE  
Chefe do Laboratório Municipal

ADRIELLE REZENDE FRANCIOLLI  
Chefe do Setor de Regulação e Agendamento

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ  
Chefe do Setor de Educação e Comunicação

JÚLIO CÉSAR BATISTA  
Chefe do Setor de Obras, Reformas e Manutenção

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR  
Chefe do Serviço de Transporte e Remoção

VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES  
Chefe do Setor de Implantação e Acompanhamento dos Programas de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte (11.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 13.185, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, e a engenheira PAULA CRISTINA PACHIEGADA GAMA SALES, para efetuarem avaliação do imóvel localizado na Rua Benjamin Constant nº 155, Centro, com a área de 820,00 m<sup>2</sup>, Inscrição Municipal nº 01.034.0319.001, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte (15.09.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

Objeto: Aquisição de água mineral para servidores e alunos da instituição, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 28/09/2020 a partir das 09h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

Objeto: Fornecimento de lanches para eventos realizados pelo UNIFAE, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 29/09/2020 a partir das 09h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

**Regina Rocha Rodrigues**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## EDITAIS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS FRACASSADOS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002020OC00085

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 28/09/2020 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

OC Nº 863900801002020OC00086

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 28/09/2020 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS FRACASSADAS.

OC Nº 863900801002020OC00087

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 28/09/2020 às 09h00min.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 116/20

Contratada: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal e higienização, para combate ao COVID-19. – PE 059/20

Valor: R\$ 3.720,36

Prazo: 10/09/2020 a 09/03/2021

Assinatura: 10/09/2020

Contrato n.º: 119/20



Contratada: M.F COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para combate ao COVID-19. – PE 058/20  
 Valor: R\$ 4.349,73  
 Prazo: 10/09/2020 a 09/03/2021  
 Assinatura: 10/09/2020

Contrato n.º: 122/20  
 Contratada: FERNANDO UNIFORMES EIRELI  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para combate ao COVID-19. – PE 058/20  
 Valor: R\$ 8.796,84  
 Prazo: 09/09/2020 a 08/03/2021  
 Assinatura: 09/09/2020

Contrato n.º: 197/15 TA 01/20  
 Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 197/15, referente à prestação de Serviços de Publicidade Legal de todos os atos de interesse da Contratante, pelo sistema "On-Line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".  
 Aditamento: serviços e valor  
 Valor: R\$ 33.765,00  
 Prazo: 28/08/2020 a 09/11/2020  
 Assinatura: 28/08/2020

Contrato n.º: 146/19 TA 01/20  
 Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 146/19, referente à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.  
 Aditamento: prazo  
 Valor: R\$ 2.582.153,40  
 Prazo: 30/08/2020 a 29/08/2021  
 Assinatura: 28/08/2020

Contrato n.º: 142/19 TA 01/20  
 Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 142/19, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial, armada, para a unidade do Poupatempo São João da Boa Vista.  
 Aditamento: prazo  
 Valor: R\$ 98.400,00  
 Prazo: 01/09/2020 a 31/08/2021  
 Assinatura: 01/09/2020

Contrato n.º: 126/17 TA 03/20  
 Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME  
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 126/17, referente à prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes e áreas de preservação.  
 Aditamento: prazo, retificação de cláusulas e alteração de dados contratuais da contratada  
 Valor: R\$ 693.610,08  
 Prazo: 01/09/2020 a 31/08/2021  
 Assinatura: 01/09/2020

São João da Boa Vista, 15 de Setembro de 2020.

**Larissa Rodrigues Cippollini**  
 Chefe do Setor de Contratos

**Mário Henrique Fagotti Vassão**  
 Diretor do Depto. de Administração em Substituição

**Departamento Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

### **PUBLIQUE-SE**

Proc. 8468/20 – Wanderbeto de Oliveira Carvalho ME  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 798 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
 Em 28/08/2020, elaborado AI nº 13684/AL.

Publique-se

Proc. 8474/20 – M. L. B. D. Fucchi e Cia LTDA  
 Rua Saldanha Marinho, nº 477 - Centro – SJBV/SP  
 Em 08/09/2020, elaborado AI nº 13773/AL.  
 Publique-se

Proc. 8467/20 – Bianca Xavier de Macedo  
 Estrada Pedra Rachada – Zona Rural – SJBV/SP  
 Em 06/09/2020, elaborado AI nº 0603 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8512/20 – Pastelaria Camila LTDA ME  
 Praça Coronel Joaquim Jose, nº 57 - Centro – SJBV/SP  
 Em 06/09/2020, elaborado AI nº 0605 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8510/20 – Leandro Henrique Gallo  
 Rua Mato Grosso, nº 505 – Vila Fleming – SJBV/SP  
 Em 07/09/2020, elaborado AI nº 0609 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8504/20 – Quiles e Ciacco LTDA ME  
 Rua Pernambuco, nº 202 – Vila Fleming – SJBV/SP  
 Em 07/09/2020, elaborado AI nº 0611 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8505/20 – Bruno Azevedo Flaminio  
 Av. Dona Gertrudes - Centro – SJBV/SP  
 Em 06/09/2020, elaborado AI nº 0608 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8517/20 – Tr3s Quintal Bar  
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1210 – Colina da Mantiqueira – SJBV/SP  
 Em 05/09/2020, elaborado AI nº 0703 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8467/20 – Bar, lanchonete e Rotisseria Magril  
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
 Em 05/09/2020, elaborado AI nº 0701 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8462/20 – Tal Leilões e Eventos LTDA ME  
 Sítio 21 de Abril – Zona Rural – SJBV/SP  
 Em 07/09/2020, elaborado AI nº 0613 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8533/20 – Renato Guilherme Martins  
 Av. Dona Gertrudes, em frente à loja Forró Boutique – SJBV/SP  
 Em 06/09/2020, elaborado AI nº 0607 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Proc. 8516/20 – Dom Caneco Restaurante LTDA ME  
 Rua Benedito Araujo, nº 95 - Centro – SJBV/SP  
 Em 06/09/2020, elaborado AI nº 0604 – ref lei nº 4.714/2020.  
 Publique-se

Município de São João da Boa Vista – Ambulatório de Saúde Mental – Programa Tabaco  
 Av. João Osório, nº 596 - Centro – SJBV/SP  
 Em 27/08/2020, elaborado termo de inutilização nº 5548/AH.  
 Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica LTDA  
 Avenida Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
 Em 07/08/2020, elaborado termo de inutilização nº 5549/AH.  
 Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica LTDA  
 Avenida Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
 Em 08/09/2020, elaborado termo de inutilização nº 5550/AH.  
 Publique-se



## INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 8381/20 – Maria de Fátima Pella Campos MEI  
Estrada 21 de Abril, Km 1,8 – Sítio São José – SJBV/SP  
Em 03/09/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13767/AL.  
Publique-se

Proc. 8380/20 – Debora Cristina da Silva  
Rua José Garcia da Silva Filho, nº 1775 – Jardim Primavera – SJBV/SP  
Em 10/09/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13768/AL.  
Publique-se

Proc. 8185/20 – Raphael Goulardins Costa  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 765 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Em 09/09/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13766/AL.  
Publique-se

Proc. 8203/20 – Cem por Cento Conveniencia  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 04 - Centro – SJBV/SP  
Em 09/09/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13760/AL.  
Publique-se

## ARQUIVE-SE

Proc. 4440/20 – Tiago Bruscagin Leme  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1832 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Em 09/07/2020, processo arquivado devido vencimento de prazo AIPA.  
Publique-se

Proc. 4762/20 – Enedino Ferreira  
Rua Getulio Vargas, nº 610 - Centro – SJBV/SP  
Em 11/09/2020, processo arquivado devido sanada irregularidade.  
Publique-se

## CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 12017/18 – Leonardo Bezerra Florio  
Rua Orlando Matiolo, nº 190 – Jardim Del Plata II – SJBV/SP  
Publique-se

## DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 13967/19 – Roberto Dias Conceição  
Rua Topázio, nº 23 – Jardim São Jorge – SJBV/SP  
Publique-se

## INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 14399/19 – Cezar Sbardolini Franhani  
Av. Dr. Octavio da Silva Bastos, nº 2439, box 7 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

## DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 7904/20 – Paulo Cesar Anselmo MEI  
Rua Teodoro Paulucci, nº 109 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 7905/20 – Alisson Domenciano Romualdo MEI  
Rua Teodoro Paulucci, nº 109 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

## DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 287/16 – Silvana Aparecida Teodoro Lourenço  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1633 – Jardim São Nicolau –

SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art'Ervas LTDA  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 657/14 – Maryá Rehder Ambroso  
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 054/12 – Paulo Cesar Rovaron Mercearia  
Rua Abílio Ferreira, nº 516 – Jardim Guanabara – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 13913/18 – Gabriel Corio Lettiere  
Rua Ademar de Barros, nº 329 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 119/07 – M. E. Braido Arcuri ME  
Estrada Vicinal Serra da Paulista, Km 09 – Sítio Santana – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 112/10 – Maria Aparecida Fim de Souza  
Rua Pedro Salomão, nº 46 - Rosário – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 256/17 – Heloisa Brianezi Tiraboschi Romanholi  
Rua Orlando Fracari, nº 143 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 235/16 – Maria de Fatima Zanetti  
Rua Geronimo Milan, nº 283 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 12131/19 – M. R. Viola Tavares  
Rua Saldanha Marinho, nº 568 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 360/08 – Petroflex – Posto de Serviços LTDA  
Rua Serafim José Ferreira, nº 250 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 569/12 – Vicente Paulo Stefano Junior  
Av. D. Durval Nicolau, nº 976 – Jardim Santarem – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 557/99 – Delma Gomes Hecht do Amaral  
Avenida Dona Gertrudes, nº 184 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 719/14 – Maria de Fátima Gazato Tonon ME  
Rua Santa Filomena, nº 794 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 552/04 – Lanchonete e Rotisseria Tia Cleusa LTDA ME  
Rua Prudente de Moraes, nº 72 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 149/06 – Adriana Santos David  
Rua Capitão Vitor dias, nº 87 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 499/05 – Gisela Ramalho Safady  
Rua Benedito Araújo, nº 476 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 8123/20 – Zion Atividade Médica Ambulatorial e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Eireli  
Rua Orlando Fracari, nº 335 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1064/18 – Clinica Cirurgica Proença de Moraes LTDA ME  
Rua Nagib Miguel, nº 4105, salas 28 e 29 – Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 085/06 – Lar São Vicente de Paulo  
Avenida João Osório, nº 328 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 049/15 – Caroline Assalin Gonçalves  
Rua Bernardino de Campos, nº 772 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 202/07 – Comercial de Secos e Molhados Quero LTDA ME  
Avenida João Osório, nº 652 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 12523/19 – Restaurante Lima e Andrade LTDA  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1031 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 207/10 – Jose Wilson Gadelha de Oliveira  
Rua Benedito Araujo, nº 476. - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 619/14 – Maria Raquel Moreira Garutti Yazbek  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 632 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 283/04 – Alexandre Carvalho Rocha  
Rua Bernardino de Campos, nº 633 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 934/08 – Lanchonete Carvalho LTDA ME  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 226 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 11076/18 – Regini e Silveira Atividades Fisicas LTDA  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1917 – Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 6266/19 – Ugo Palhares Jesuino MEI  
Rua Antonina Junqueira, nº 216, sala 34 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 682/12 – Libero Hotel LTDA ME  
Rua Getulio Vargas, nº 38 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 465/04 – Osmar Ferreira Junior  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 421 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 603/01 – Pelaquim Comercio de Secos e Molhados LTDA ME  
Rua Carlos Gomes, nº 305 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

São João da Boa Vista, 14 de Setembro de 2020

**Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou  
sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**